LEI MUNICIPAL N. 1.520, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Institui a Imprensa Oficial do Município de Cambará, Estado do Paraná, encarregado da publicidade dos atos do Poder Executivo, do Poder Legislativo, bem como de suas autarquias e fundações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica instituída, como imprensa oficial do Município de Cambará, Estado do Paraná, a Editora Jornal Tribuna do Vale LTDA, CNPJ n. 01.037.108/0001-11, "TRIBUNA DO VALE", vencedora do Processo nº 10/2013, na modalidade dispensa de licitação, com vigência de sessenta dias.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à 01 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 20 de março de 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito de Cambará